



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de General Carneiro	3
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO N° 005/GP/2022-ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID- 19****DECRETO N.º 005/GP/2022 De, 19 de março de 2022.**

“Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID- 19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõem sobre a faculdade de uso de máscaras, bem como, para tomar decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso e a ampliação da vacinação contra o COVID – 19, no Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Torna facultativo o uso de máscara em todo território do município de General Carneiro – MT, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão, devendo estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

§2º Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras, durante a permanência dentro dos estabelecimentos de saúde pública de privada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 19 de março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS****DECRETO N° 052/2022, ESTABELECE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS****DECRETO N° 052/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: “ESTABELECE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o novo Decreto do Governo de Mato Grosso, nº 1.304, de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado, que indica a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; e

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Município, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscara de proteção individual em todo o território do Município de Nova Monte Verde/MT, cabendo a cada cidadão a decisão de utilizá-la ou não;

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção nos estabelecimentos de saúde e para as pessoas que apresentarem sintomas gripais;

Art. 3º. As pessoas que estiverem suspeito ou com Covid-19, deverão ficar em isolamento domiciliar durante a quarentena;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 190 de 14 de outubro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE - MT Em, 21 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 21 22:47:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)